

EDITAL Nº 26/2020 – PRAE/UERN**TORNA PÚBLICO O RESULTADO
PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO
PROCESSO SELETIVO PARA
CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO
DIGITAL.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da segunda fase do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) com a indicação de “Aprovado(a)”.

1.2. Os(as) candidatos(as) com a indicação de “Classificados(as)” comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos contidos no edital 08/2020 – PRAE/UERN por ocasião do pagamento do auxílio.

1.3. Os(as) candidatos(as) que concorreram as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência (PCD) que não forem cadastrados(as) e acompanhados(as) pela DAIN devem passar por avaliação da Junta Multiprofissional para comprovação da deficiência autodeclarada.

1.3.1. A PRAE deverá notificar os(as) candidatos(as) que concorreram as vagas reservadas as pessoas com deficiência e não são cadastrados(as) na DAIN sobre os procedimentos para comprovação da deficiência autodeclarada por meio da Junta Multiprofissional.

1.4. Os(as) candidatos(as) “Aprovados(a)” e “Classificados(a)” para recebimento do Auxílio Inclusão Digital estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS):

<http://abre.ai/relacaoaprovados>

1.5. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.5.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.5.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.5.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.5.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.5.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.5.6. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.5.7. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.7. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio pelo link: <http://abre.ai/recursoauxiliodigital> e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até as 23h59min do dia 01/10/2020.

1.8. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.9. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

1.10. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar à PRAE, em até 60 (sessenta) dias a comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa a ser expedida pela PRAE.

1.11. A comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos de que trata o item 1.10. tem o objetivo de demonstrar que o beneficiário utilizou os recursos para custeio total ou parcial de sua inclusão digital, não havendo necessidade de devolução ou complementação de valores.

Mossoró (RN), 30 de setembro de 2020.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria n° 0401-2018 – GR/UERN